



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO Nº 4760367/2026

Senhor Coordenador, em exercício,

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	000819/26-00.146	Encaminhado à DIPES:	27/1/2026
Justificativa:	4741133 (1) ; 4741218 (2); 4741281 (3) e 4741298 (4)		
Requerente:	1. Marcelle Alves de Santanna 2. Paulo Daniel Assis de Oliveira 3. José Bento de Carvalho Costa 4. Rubens Carvalho da Costa	Matrícula:	1. 1732 2. 9204 3. 822 4. 626
Cargo:	1. Militar; 2. Técnico Judiciário FC 6; 3. Analista Judiciário FC 3; 4. Técnico Judiciário FC 3.	Lotações:	SEMOG (1; 2; 3 e 4)
Chefia:	Valdemir Regis Ferreira de Oliveira (1; 2; 3 e 4)	Cargo:	Analista Judiciário - Assessor-Chefe

JUSTIFICATIVA (1, 2, 3 e 4)

O Controle Interno tem a finalidade de assegurar a proteção dos ativos e a veracidade dos componentes patrimoniais, promover a observância da validade, legalidade e regularidade das transações, comprovar os atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio, garantir a integralidade e exatidão dos registros contábeis, prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações na gestão de execução da despesa pública, garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração do órgão, logo, temas percorridos no curso serão de suma importância para a ASCOI/SECSTM como um todo.

A Constituição da República de 1988 (art. 70), ao tratar do controle externo e do controle interno, ampliou significativamente a responsabilidade da auditoria no setor público brasileiro. Para além do tradicional hábito de fiscalizar as contas públicas sob as óticas financeira e orçamentária, a Constituição passou a exigir a fiscalização sob as óticas contábil, patrimonial e operacional.

Logo, como integrante do Controle Interno da Justiça Militar da União, segunda linha, entende-se que essa capacitação será de suma importância para o interessado, lotado na SEMOG/ASCOI/SECSTM, cujas atribuições estão intrinsecamente ligadas à orientação na área de controle interno, segunda linha, da conformidade do registro de gestão, do registro de conformidade contábil, de integridade e de compliance, de acordo com a Resolução nº [309](#), de 11 de março de 2020, cujo teor aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências.

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE (1, 2, 3 e 4)

O conteúdo programático está atrelado às atividades desta Unidade de Controle Interno, segunda linha, como importante ferramenta para instrumentalizar o registro de conformidade de gestão, registro de conformidade contábil, relatórios de auditoria e demais orientações/informações às unidades da SECSTM e das unidades gestoras da JMU.

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4756800		
Nome do curso:	Curso "Conformidade de Registro de Gestão - Teoria e Prática"		
Instituição organizadora:	MMP Cursos Capacitação e Treinamento LTDA		
Local:	Online ao vivo e presencial		
Período de realização:	23 a 27/3/2026	Valor da inscrição:	R\$ 3.150,00 (3 servidores) e 3.590,00 (1 servidor) Total: R\$ 13.040,00 (quatro inscrições)*
Envolve gastos com diárias e passagens	Não		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

* Conforme Proposta: 4759961

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, **"a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007 (2829790).

“ (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "outro meio idôneo" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

" (...)

*A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de **preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado.** (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)*

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

Os requerentes participaram de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	Não
--	------------

DADOS PARA CONFECÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 4 (quatro) servidores no Curso "Conformidade de Registro de Gestão - Teoria e Prática", nas modalidades **online ao vivo e presencial**, a ser realizado nos dias 23 a 27 de março de 2026.

MMP Cursos Capacitação e Treinamento LTDA, CNPJ: 14.087.594/0001-24, no valor de R\$13.040,00, PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. Seguem, no presente processo, as certidões relativas à instituição promotora do evento: 4760507, 4760509, 4762029, 4762227, 4772029.

4. O evento possui relação com as atribuições dos interessados e as suas justificativas foram apresentadas (4741133, 4741218, 4741281 e 4741298). Nesse sentido, esta Seção sugere o **deferimento** da participação dos requerentes no Curso "**Conformidade de Registro de Gestão - Teoria e Prática**".

5. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 da inciso V, do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

6. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito que o presente processo seja encaminhado ao Diretor-Geral, para apreciação, e, caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- a. à **DILEO** para confecção do Despacho de Inexigibilidade de Licitação; e
- b. à **ASLIC**, para análise e parecer.

À consideração superior.

JAKSON FELIPE DA SILVA

De acordo. Ao Senhor Coordenador de Desenvolvimento e da Escola de Capacitação, em exercício. Chefe da Seção de Contratação de Ações Formativas	De acordo. Ao Senhor Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício. Coordenador de Desenvolvimento e da Escola de Capacitação, em exercício
---	--

DESPACHO

- 1) De acordo com a informação.
- 2) Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral, **para apreciação, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:
 - a) à **DILEO** para confecção do Despacho de Inexigibilidade de Licitação;
 - b) à **ASLIC**, para análise e parecer.

Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARVALHO DOS SANTOS, COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO, em exercício**, em 04/02/2026, às 15:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO VAZ SAMMARCO FREITAS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, em exercício**, em 06/02/2026, às 18:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 06/02/2026, às 18:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAKSON FELIPE DA SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 06/02/2026, às 18:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4760367** e o código CRC **0AAE7CD1**.